



Serra (ES), segunda-feira, 18 de maio de 2026

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Jorge Tadeu Laranja
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Graziella Dalla Pagani
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Izolina Marcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Alexandro da Vitoria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Wanessa Cristina Vasconcelos Bruno Souza - Respondendo
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Alexandro da Vitoria - Respondendo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Alexandro da Vitoria - Respondendo
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Laís Alves Garcia
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Wellington Costa Freitas - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

PRAIA DE CARAPEBUS VAI GANHAR NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

» Nova unidade contará com oito consultórios e sala de raio X para ampliar os atendimentos na região



A saúde de Praia de Carapebus vai ganhar um importante reforço. Foi assinada a Ordem de Serviço para o início das obras da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro. O investimento é de R\$ 6,249 milhões, com recursos provenientes do Fundo Mariana, e a previsão de conclusão é de 330 dias.

A nova unidade será construída em um terreno de 1.654,88 m², com área total construída de 856,21 m², fortalecendo a rede de atenção básica e ampliando os serviços de saúde oferecidos à população da região.

A UBS contará com oito consultórios médicos, dois consultórios odontológicos, sala de imunização, sala de curativos, sala de procedimentos, sala de inalação e nebulização, sala de coleta, sala de raio X, farmácia, auditório, espaços administrativos e infraestrutura completa para garantir mais qualidade, conforto e eficiência no atendimento.

Durante a assinatura da Ordem de Serviço, o prefeito Weverson Meireles destacou a importância dos investimentos estruturantes para o município e o compromisso da gestão com a população.

"Estamos trabalhando para transformar a saúde da Serra com responsabilidade e planejamento. Essa nova unidade vai garantir mais acesso, mais dignidade e um atendimento mais adequado para os moradores de Praia de Carapebus", afirmou.

A secretária municipal de Saúde, Fernanda Coimbra, agradeceu o apoio da gestão municipal para a realização da obra.

"Quero agradecer ao nosso prefeito Weverson Meireles, porque uma obra como essa só é entregue com muita responsabilidade. É muito fácil ser engenheiro de obra pronta, mas nós estamos aqui trabalhando todos os dias. Como o prefeito falou, estamos aqui para servir a população", destacou.

Além dos espaços assistenciais, a obra contempla instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem pluvial, climatização e infraestrutura técnica completa para funcionamento da unidade. O projeto também prevê soluções modernas de construção, acessibilidade e acabamentos apropriados para edificações de saúde pública.

"Essa obra é mais uma vitória para a saúde do município da Serra. Em diversas regiões estamos realizando entregas que se convertem em qualidade de vida para a população, e aqui em Praia de Carapebus não será diferente. O bairro vai contar com um novo espaço confortável e humanizado, porque o nosso compromisso é sempre oferecer um espaço digno e preparado para atender bem as pessoas", destacou Izabela Roriz, secretária de Obras da Serra.

Texto: Dayana Souza
Foto: Dayana Souza



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:

Instagram: @prefeituraser

Facebook: prefeturadaserra

Website: www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA

SERRA

BLITZ DO EMPREGO SOMA MAIS DE 8 MIL ATENDIMENTOS NO PRIMEIRO TRIMESTRE

» *Entre janeiro e abril, o Sine registrou mais de 8,5 mil atendimentos e segue com novas ações itinerantes*

Mais de 6 mil trabalhadores já buscaram oportunidades por meio do Sine da Serra somente nos três primeiros meses de 2026. Os números refletem o fortalecimento das ações de empregabilidade no município e a ampliação do acesso da população ao mercado de trabalho.

De acordo com o balanço do primeiro trimestre da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda (Seter), o Sine da Serra realizou 6.464 atendimentos entre janeiro e março deste ano. No mesmo período, foram feitos 6.457 encaminhamentos para processos seletivos e disponibilizadas 4.829 vagas de emprego em parceria com empresas da região.

O mês de março concentrou o maior volume de atendimentos, com 2.389 trabalhadores recebidos e 2.278 encaminhamentos realizados. Já janeiro registrou o maior número de vagas captadas junto ao setor produtivo, totalizando 1.932 oportunidades em apenas um mês.

Ao longo do trimestre, 351 moradores da Serra conquistaram uma vaga no mercado formal e tiveram suas carteiras assinadas. Além disso, 291 novos cadastros foram realizados no sistema, ampliando o acesso de trabalhadores aos serviços de intermediação de mão de obra.

Além do atendimento nas unidades do Sine, a Prefeitura da Serra também mantém a Blitz do Emprego, ação itinerante que leva orientação profissional, cadastramento e encaminhamento para vagas diretamente aos bairros do



município.

A secretária de Trabalho, Emprego e Renda, Márcia Lamas, destaca que as iniciativas têm aproximado as oportunidades da população e fortalecido a empregabilidade na cidade.

“Estamos fortalecendo a geração de oportunidades na Serra e aproximando os serviços da população. A Blitz do Emprego tem sido importante para facilitar o acesso às vagas e conectar trabalhadores às empresas parceiras”, afirmou.

Os interessados podem comparecer diretamente aos locais das ações nos dias e horários divulgados. Mais informações estão disponíveis nos canais oficiais da Prefeitura da Serra e da Seter.

Trabalhador)

Local: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Jacaraípe

23/05 – Ação em Belvedere - Ação da Secretaria de Direitos Humanos – (SEDIR) através do Projeto "Cidadania nas Escolas e Comunidades"

Horário: 9h às 12h

Local: EMEF de Belvedere - Rua Ecoporanga, 24 - Belvedere, Serra.

27/05 – Terminal de Laranjeiras

Horário: 8h30 às 12h

Local: Avenida Eldes Scherrer Souza, Parque Residencial Laranjeiras.

Texto: Eduardo Barreto

Foto: Daniel Deamorim/PMS

Confira as próximas ações:

20/05 – Mutirão Interno (Mês do

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 18 de Maio de 2026

Edição N1.302

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 436, DE 14 DE MAIO DE 2026

REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 1.159, DE 3 DE JUNHO DE 2025, E NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SERRA (PMEAS), LEI Nº 4.461/20216.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.461/2016,

Considerando o disposto no § 1º do artigo 2º da Política Municipal de Educação Ambiental da Serra (PMEAS), Lei Municipal nº 4.461/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.159, de 3 de junho de 2025, e nomeia os representantes das Secretarias Municipais de Educação (SEDU) e de Meio Ambiente (SEMMA) para o Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental da Serra (PMEAS).

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como representantes do Órgão Gestor da PMEAS:

I - Secretaria Municipal de Educação (SEDU):

- a) Crisane Aquino Meneghel, Mat. 31193;
- b) Géssika Gualberto de Paula, Mat. 98935.

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):

- a) Isis Rangel Garcia Menezes, Mat. 78860;
- b) Gilson Teixeira Leite, Mat. 28054.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de maio de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1788067

DECRETO Nº 437, DE 14 DE MAIO DE 2026

DECLARA A ABSOLVIÇÃO DA SERVIDORA ISABEL MARIA DE DEUS DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 44485/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a ABSOLVIÇÃO da servidora **ISABEL MARIA DE DEUS DA CONCEIÇÃO**, matrícula

nº 29513, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de maio de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1788733

DECRETO Nº 441, DE 14 DE MAIO DE 2026

APLICA A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA LETICIA BARBOSA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 43545/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a PENA DE DEMISSÃO à servidora **LETICIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 38914, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), na forma do artigo 175, § 1º, da Lei nº 2360/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de maio de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1788738

DECRETO Nº 442, DE 14 DE MAIO DE 2026

ALTERA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (COPLAGE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que estabelece a Lei 3448, de 28 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o servidor **PEDRO HENRIQUE MEIRELLES SILVAROLI** na função de membro, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de maio de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1788743

DECRETO Nº 455/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.317.601,35 (Dois milhões e trezentos e dezessete mil e seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025 com valor de R\$ 2.317.601,35 (Dois milhões e trezentos e dezessete mil e seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 15 de maio de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0027.2081	Inovar no SUS digital	3.3.90.40.12	2.600.0000.0000	382.828,00
10.301.0027.2048	Fortalecer a Atenção Primária a Saúde	4.4.90.51.91	2.500.0015.1002	1.934.773,35
		TOTAL		2.317.601,35

Protocolo 1788810

DECRETO Nº 456/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 15 de maio de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
13.392.0031.2098	Preservar e Valorizar o Patrimônio Cultural Materi	3.3.90.39.05	1.500.0000.0000	50.000,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0011.2088	Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura d	3.3.90.39.08	1.500.0025.1001	25.761,75
12.361.0011.2088	Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura d	3.3.90.39.08	1.500.0025.1001	51.523,50
12.365.0011.2069	Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura d	3.3.90.39.08	1.500.0025.1001	19.321,31
12.365.0011.2088	Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura d	3.3.90.39.08	1.500.0025.1001	32.202,18
		TOTAL		178.808,74

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
13.392.0031.2098	Preservar e Valorizar o Patrimônio Cultural Materi	3.3.50.41.00	1.500.0000.0000	50.000,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0009.2023	Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades	4.4.90.51.99	1.500.0025.1001	128.808,74
		TOTAL		178.808,74

Protocolo 1788818

Instrução Normativa

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação da Serra, doravante denominado FMES, instituído pelo Decreto nº 5890, de 27 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 30/03/2015, é foro municipal de debates sobre educação, aberto a todos os seguimentos da sociedade local e terá as seguintes atribuições:

- I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de educação;
- II - Acompanhar, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa do Espírito Santo e Câmara de Vereadores da Serra a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional e local de educação, em especial, a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no Artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos: Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais de educação;
- V - Elaborar o Regimento Interno do FME e das Conferências Municipais e aprová-las em plenárias;
- VI - Zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do Município estejam articulados à Conferência Estadual e Nacional de Educação;
- VII - Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação da Serra (FMES) terá representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, a partir da seguinte composição:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SEDU
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- III - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR
- IV - Secretaria Municipal de Saúde - SESA
- V - Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES
- VI - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR
- VII - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA
- VIII - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN
- IX - Procuradoria Geral do Município da Serra - PROGER
- X - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores da Serra
- XI - Instituto de Previdência dos Servidores da Serra - IPS
- XII - Conselho Municipal de Educação da Serra - CMES

- XIII - Sindicato dos Professores - SINPRO
- XIV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB
- XV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
- XVI - Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Serra - CMDH
- XVII - Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPD
- XVIII - Conselho de Direitos da Mulher Serrana - COMMUS
- XIX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCASE
- XX - Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE
- XXI - Conselho Municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial - COMPPIR
- XXII - Conselho Municipal Sobre Drogas - COMSOD
- XXIII - Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT
- XXIV - Conselho de Cultura
- XXV - Conselho do Instituto de Previdência Social
- XXVI - Conselho Interativo de Segurança da Serra - CISES
- XXVII - Conselho Municipal da Juventude - CMJ
- XXVIII - Conselho Tutelar
- XXIX - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
- XXX - Campanha Nacional pelo Direito à Educação
- XXXI - Associação das Mulheres Unidas da Serra - AMUS
- XXXII - Associação dos Empresários da Serra - ASES
- XXXIII - Associação de Pais de Alunos do Espírito Santo - ASSOPAES
- XXXIV - Instituições de Ensino Superior
- XXXV - Instituto Federal do Espírito Santo Campus Serra - IFES
- XXXVI - Superintendência Regional de Educação de Carapina - SRE/SEDU
- XXXVII - Federação das Associações de Moradores da Serra - FAMS
- XXXVIII - Fórum de Educação de Jovens e Adultos
- XXXIX - Fórum LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros e simpatizantes - LGBTTTs
- XL - Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF's
- XLI - Sindicato dos Servidores do Município da Serra - SERMUS
- XLII - Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE
- XLIII - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do ES - SINDIUPES
- XLIV - Sindicato das Escolas Particulares - SINEP
- XLV - União dos Conselhos de Escola da Serra - UCES
- XLVI - Entidades do Movimento Estudantil
- XLVII - Conselho Municipal de Segurança Alimentar da Serra - COMSEA
- XLVIII - Associação Nacional de Política e Administração da Educação - ANPAE

§ 1º O Ministério Público Estadual do Espírito Santo atuará como Órgão fiscalizador do Fórum Municipal de Educação, na defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 2º Cada entidade terá um representante titular e um suplente.

§ 3º A Secretaria de Educação, por ser o órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, terá dez representantes titulares e dez suplentes.

Art. 3º Os representantes, titulares e suplentes, designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionados no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FMES, foram nomeados por ato específico da Secretaria de Educação.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação da Serra contará em sua estrutura com uma coordenação.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação da Serra será o Secretário Municipal de Educação com mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

§ 2º A eleição dos próximos coordenadores com mandato de quatro anos, será realizada em reunião ordinária do FMES, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, e escolha do candidato se dará por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade presentes na reunião.

§ 3º São vedadas a reeleição do coordenador do FMES e a manutenção da representação da entidade para o mandato subsequente.

§ 4º O mandato referido no caput é da entidade/órgão/movimento e caso haja substituição de representante, o indicado cumprirá o restante do mandato.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação da Serra será sempre composto por membros titulares e suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida em prol da melhoria da educação do município.

§ 1º São considerados segmentos da educação: estudantes; pais, mães e responsáveis de estudantes; profissionais da educação e dirigentes - gestores dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros da educação e representantes da Educação na Câmara de Vereadores da Serra.

§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade:

I - Sindicatos e Associações ligados à Educação;

II - Associação dos Empresários da Serra;

III - Movimentos em Defesa da Educação;

IV - Movimentos de Afirmação da Diversidade;

V - Comunidade Científica;

VI - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação.

Art. 6º A critério do Conselho Pleno, a composição do FMES poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, legalmente constituído, observando:

I - amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no art. 5º;

II - abrangência municipal;

III - tempo de existência de, no mínimo, dois anos e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento;

IV - quantidade de filiados, associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/órgão/movimento.

§ 1º A solicitação de ingresso de representação de entidade no FMES deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à coordenação, durante o mês de outubro, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos, será deliberado em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença da maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade presentes na reunião.

Art. 7º As reuniões do FMES serão realizadas com a presença dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.

§ 1º Poderão participar das reuniões do FMES, sem direito a voto, como convidados especiais, a critério do pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

§ 2º Será observador, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões do pleno do FMES.

§ 3º As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com o quórum de cinquenta por cento mais um dos membros.

§ 4º Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião será instalada em segunda convocação, após o intervalo de 30 (trinta) minutos, com os membros presentes, para as deliberações constantes em pauta.

§ 5º Havendo necessidade, as reuniões do FMES poderão ocorrer de forma remota, após deliberação do Conselho Pleno, seguindo os mesmos critérios já estabelecidos nesse regimento.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, conforme legislações vigentes.

Art. 9º O FMES deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação e pelo Fórum Estadual de Educação.

Art. 10 O FMES terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, conforme cronograma, ou extraordinariamente, por prévia convocação da sua coordenação, ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões do FMES ocorrerão de forma presencial ou remota, sendo a primeira reunião anual presencial.

Art. 11 O FMES e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação e receberão suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

Art. 12 As deliberações do FMES buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 13 São direitos e deveres dos membros do FMES:

I - comparecer às reuniões do FMES;

II - participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

III - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

IV - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FMES, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

V - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 14 Cabe à Coordenação do FMES:

- I - convocar as reuniões ordinárias, com antecedência mínima de cinco dias, e extraordinárias do Fórum, com antecedência mínima de 48h, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II - coordenar as reuniões do Fórum;
- III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
- IV - requisitar as informações de que o FMES necessitar;
- V - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
- VI - zelar pelo cumprimento deste Regimento.
- VII - Orientar os debates e tomar os votos;
- VIII - Dar posse aos representantes titulares e suplentes;
- IX - Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- X - Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da Plenária;
- XI - Requisitar as informações de que o FMES necessitar.
- XII - Comunicar, mediante ofício/e-mail, às entidades que compõem o FMES o não comparecimento dos seus representantes às reuniões quando não houver justificativa da ausência.

Art. 15 O Conselho Pleno é a instância máxima deliberativa do FMES.

Art. 16 Em caso de ausência da representação da entidade em duas sessões consecutivas, sem justificativa formal, a mesma será comunicada e solicitada nova representação.

§ 1º A entidade terá o prazo de quinze dias úteis para responder a comunicação referente a ausência.

§ 2º Após comunicado, havendo duas ausências consecutivas, mesmo que justificadas, a entidade perde o direito à participação no FMES.

Art. 17 As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FMES ocorrerão por conta de cada instituição representada.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes das decisões do FMES correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e por meio de parcerias.

Art. 18 Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários - GTT (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão) e uma Coordenação Colegiada para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 19 A Plenária do FMES, quando necessário, poderá criar GTT, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

- I - cada GTT poderá designar uma coordenação, uma relatoria e especialistas da área;
- II - os GTTs terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FMES, mediante justificativa da coordenação do GTT e apresentação dos avanços e resultados alcançados;
- III - cabe à coordenação do GTT providenciar o encaminhamento das atividades e a relatoria elaborar documentos e/ou pareceres emitidos pelos GTT.

Art. 20 São Comissões Permanentes do FMES: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 21 São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

- I - Desenvolver metodologias e estratégias para a

organização das Conferências, sistematização das propostas aprovadas em suas plenárias e realizar o acompanhamento dos Planos Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;

II - promover debates sobre resultados e desafios da política nacional, estadual e municipal de educação;

III - desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos Planos Decenais de Educação;

IV - coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do FMES e das demais normas de seu funcionamento;

V - coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FMES;

VI - elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 22 São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I - articular os atores do FMES na organização das Conferências de Educação;

II - articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FMES e a Conferência Municipal de Educação;

III - propor formas de suporte técnico e de apoio ao FMES e à Conferência Municipal de Educação;

III - planejar e acompanhar a logística para a realização das Conferências Municipais de Educação;

IV - organizar a elaboração e os arquivos das atas do FMES;

V - acompanhar a publicação de portarias sobre o FMES.

CAPÍTULO IV DA ASSESSORIA

Art. 23 São atribuições do Secretário Executivo do FMES:

I - Promover apoio técnico-administrativo ao FMES;

II - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FMES;

III - Tornar pública as deliberações do FMES;

IV - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

V - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua função.

Parágrafo único. O coordenador do Fórum é o responsável pelo processo de escolha do secretário executivo do FMES.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A participação no Fórum Municipal de Educação da Serra será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 25 O Regimento Interno do FMES poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo Único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável da maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade presentes na reunião.

Art. 26 Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do FMES.

Art. 27 Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação da Serra.

Serra, 15 de maio de 2026.

Protocolo 1788395

Portaria

SEDU - PORTARIA P Nº 148/2026

Designa representantes para a recomposição do Fórum Municipal de Educação - FME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 5890, de 27 de março de 2015, bem como o que dispõe o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação da Serra, aprovado em 07 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes indicados pelos órgãos públicos e segmentos da sociedade civil organizada, abaixo relacionados, para a Recomposição do Fórum Municipal de Educação - FME, que tem a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação dos Municípios, do Estado e o Fórum Nacional de Educação.

I. Secretaria Municipal de Educação - SEDU**Titulares:**

Aline Dias de Oliveira Cochetto
Eva Adriana Rodrigues Ferreira Oliveira Lucas
Fabiana Marins Coimbra de Almeida
Frede Pereira Ceciliano
Géssika Gualberto de Paula
Rosângela Pereira dos Santos
Jaqueline Mota dos Santos
Karolini Galimberti Patuzzo Breciane
Nívia Valéria dos Santos
Verônica Tackla Gomes

Suplentes:

Aline Silva Buter Gandra
Eliane da Cruz Ribeiro Calisto
Fabiane Nunes Matos dos Santos
Izabelly Larissa Rocha Dias Teixeira Braga
Jamile Torres do Vallis
Liliane dos Santos Batista Correa
Maria Dayana Santos Damaceno
Noeme Nascimento Martins
Samara Cristina Zupeli Babilon
Solimar Vieira Pereira

II. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**Titular:** Alexandra Maria Vieira Rangel**Suplente:** Sulamita Dutra Chagas**III. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR****Titular:** Hozana Azevedo Rocha**Suplente:** Mariane de Leão Borges dos Santos**IV. Secretaria Municipal de Saúde - SESA****Titular:** Renata Aldo Lugão**Suplente:** Rosiane Cosme**V. Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES****Titular:** Polyanna Borges Fraga**Suplente:** Leonardo de Souza Garcia**VI. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**

Sem representação

VII. Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA**Titular:** Iaglessilma Pinto dos Santos**Suplente:** Aureliano Ramos**VIII. Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEGEPLAN**

Sem representação

IX. Procuradoria Geral do Município da Serra - PROGER

Sem representação

X. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores da Serra:**Titular:** George Queiroz Vieira**Suplente:** Wellington Batista Guizolfe**XI. Instituto de Previdência dos Servidores da Serra - IPS****Titular:** Aline Ferreira de Mattos Tomas**Suplente:** Lucineia Vermeulm Silva**XII. Conselho Municipal de Educação da Serra - CMES****Titular:** Jacqueline Aparecida Dezan Vago Vidigal**Suplente:** Ronaldo Gomes Barboza**XIII. Sindicato das Escolas Particulares - SINPRO**

Kátia Cilene Carvalho Barbosa

Alexandre Valim Machado

XIV. Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB**Titular:** Paulo Sergio Vieira de Araújo**Suplente:** Gean Carlos Nunes de Jesus**XV. Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE****Titular:** Charles Washington de Miranda**Suplente:** Haiany da Silva Araújo**XVI. Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Serra - CMDH****Titular:** José Tarcísio Ribeiro Pinto**Suplente:** Janety Maria Ferreira Marins**XVII. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPD****Titular:** Erika Simonassi**Suplente:** Sem indicação**XVIII. Conselho Municipal de Direitos da Mulher Serrana - COMMUS****Titular:** Eusabeth Ferreira das Mêrces Vasconcelos**Suplente:** Jussara de Abreu e Silva**XIX. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCASE****Titular:** Hérica Patricia Gama**Suplente:** Soraia Neto**XX. Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE**

Sem representação

XXI. Conselho Municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial - COMPPIR**Titular:** Luiza Dalmaso Da Silva**Suplente:** Maria da Penha Gaspar**XXII. Conselho Municipal Sobre Drogas - COMSOD**

Sem representação

XXIII. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT

Sem representação

XXIV. Conselho de Cultura

Sem representação

XXV. Conselho do Instituto de Previdência Social

Sem representação

XXVI. Conselho Interativo de Segurança da Serra - CISES

Sem representação

XXVII. Conselho Municipal da Juventude - CMJ

Sem representação

XXVIII. Conselho Tutelar

Sem representação

XXIX. Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

Sem representação

XXX. Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Titular: Marcia Saraiva Prudencio

Suplente: Simone Lopes Smiderle Alves

XXXI. Associação das Mulheres Unidas da Serra - AMUS

Sem representação

XXXII. Associação dos Empresários da Serra - ASES

Sem representação

XXXIII. Associação de Pais de Alunos do Espírito Santo - ASSOPAES

Titular: Gentil de Almeida Junior

Suplente: Andreia Reis da Silva

XXXIV. Instituições de Ensino Superior

Sem representação

XXXV. Instituto Federal do Espírito Santo Campus Serra - IFES

Titular: Paulo Cezar Camargo Guedes

Suplente: Caroline Magevsky

XXXVI. Superintendência Regional de Educação de Carapina - SRE - SEDU/ES

Titular: Laiandra Oliveira Deorce Moreira

Suplente: Rafaella Bodart Emmerich

XXXVII. Federação das Associações de Moradores da Serra - FAMS

Titular: Leticia Marcia Scardini Portella

Suplente: Virginia de Almeida Mello Kaiser

XXXVIII. Fórum de Educação de Jovens e Adultos - EJA

Titular: Érika Milena de Souza

Suplente: Tatiana de Santana Vieira

XXXIX. Fórum LGBTI+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais

Titular: Kassandro Silva dos Santos

Suplente: André Rodrigues dos Santos

XL. Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs

Titular: Cynthia da Guia Segundo

Suplente: Josiany de Carvalho Siqueira Meireles

XLI. Sindicato dos Servidores do Município da Serra - SERMUS

Titular: Graziella Krugel Teixeira de Miranda

Suplente: Ranielle Pinheiro Berçan de Matos

XLII. Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE

Titular: Clerio Lucas Guaitolini

Suplente: Roberto Wallace Viana

XLIII. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES

Titular: Paulo Cezar Loureiro Araújo

Suplente: Artur Lugon de Brito

XLIV. Sindicato das Escolas Particulares - SINEP

Sem representação

XLV. União dos Conselhos de Escolas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação da Serra - UCES

Titular: Elândia Aparecida Pereira Rodrigues

Suplente: Claudia Croce Costalonga

XLVI. Entidades do Movimento Estudantil

Sem representação

XLVII. Conselho Municipal de Segurança Alimentar da Serra - COMSEA

Titular: Vadilson Jose de Sousa

Suplente: Daiene Souza Gonçalves

XLVIII. Associação Nacional de Política e Administração da Educação - ANPAE

Titular: Pedro Paulo Pimenta

Suplente: Sue Elen Lievore

Parágrafo Único - As competências do Fórum Municipal de Educação da Serra são as previstas no Decreto Municipal nº 5890, de 27 de março de 2015 e em seu Regimento Interno.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação da Serra - FME, conforme eleição realizada nos termos do seu Regimento Interno, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, para o mandato de 04 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2027.

Art. 3º Para garantir o funcionamento em caráter intensivo e dar celeridade às ações do FME/Serra, fica designada a Secretaria Executiva, composta pela Secretária Executiva e Equipe Técnica com os seguintes servidores municipais:

I. Secretária Executiva

Franciele Teixeira da Silva Polez

II. Equipe Técnica

Elandia Aparecida Pereira Rodrigues

Elizangela Benedita Ernesto Burmann Tomaz

Marcia Saraiva Prudencio

Mônica Aparecida Assis Borges de Melo

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva de que trata o caput deste artigo terá como atribuição secretariar todos os eventos do FME/Serra, bem como prestar apoio e assessoria em tarefas específicas tais como:

- analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
- fazer análise situacional do município para levantamento de dados concretos e subsidiar o FME/Serra;
- analisar a consistência de dados e informações levantadas pelo FME/Serra;
- analisar a coerência do conjunto de metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- desempenhar outras tarefas compatíveis com sua função;

Art.4º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre, ou extraordinariamente por prévia convocação, conforme Regimento Interno.

Art.5º Os serviços prestados pelos representantes do Fórum Municipal de Educação da Serra não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria anterior e demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação da Serra, 15 de maio de 2026.

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA SERRA
 Protocolo 1788378

PORTARIA/SECOM Nº 008, DE 15 DE MAIO DE 2026.
DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DA SERRA E AS EMPRESAS A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA, TELEVISÃO VITÓRIA S/A, NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA (TV CAPIXABA), SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA (TV SIM), TV 2000 LTDA E FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento e a fiscalização das contratações oriundas do Processo Administrativo nº 31579/2026, destinadas à prestação de serviços de veiculação de mídia institucional referente à Campanha de IPTU do Município da Serra, junto às empresas abaixo relacionadas:

- A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.063.726/0001-20;
- TELEVISÃO VITÓRIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.419.100/0001-03;
- NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.150/0001-30;
- SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA (TV Capixaba), inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.452/0001-02;
- SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA (TV SIM), inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.452/0001-02;
- TV 2000 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.423/0001-90;
- FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.715.094/0001-04.

I - Gestora:

a) Cintia Mara Barreto - matrícula nº 103408.

II - Fiscal:

a) Rosilene Massariol Ravani - matrícula nº 89625.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 15 de maio de 2026

Fabiola Zardini Ribeiro
 Secretária Municipal de Comunicação

Protocolo 1788478

SEDU-PORTARIA P Nº 106/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos .

A Secretária Municipal de Educação do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação da Lei nº 14133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos, a saber:

Coopprest Es Coop Prest Serv Transp Cargas E Passag Do Esp Santo - Contrato 159/2020

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Joelma Maria Trarbach Plotegher - Matrícula: 59582

Instituto Nacional De Tecnologia Preventiva INTP S A - Contrato 237/2023

I - Gestor: Aloir de Oliveira Siqueira - Matrícula: 99976

II - Fiscal administrativo: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

III - Fiscal setorial: Cassio Mello Ribeiro - Matrícula: 79549

Koa Turismo E Intercambio LTDA - Contrato 118/2023

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Josélia Maria Christo - Matrícula: 18665

Mabol Comercial LTDA ME - Contrato 049/2025

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Izabel Fernanda Vasconcelos Mamede - Matrículas: 100946/101921

Master Vigilância Especializada LTDA - Contrato 133/2025

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Aloir de Oliveira Siqueira - Matrícula: 99976

Nassau Ed Rádio E Televisão LTDA - Contrato 029/2026

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Grazielle Da Silva Marques - Matrícula: 101150/104308

Repros Soluções Em Documentos LTDA - Contrato 152/2025

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Luciano dos Santos Chagas - Matrícula: 44505

Soluções Serviços Terceirizados LTDA - Contrato 024/2026

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Joelma Maria Trarbach Plotegher - Matrícula: 59582

Speed Serv Comercio Prestacao De Servicos E Limpeza Fireli - Contrato 083/2023

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Geovane da Mota João - Matrículas: 102109/104191

Start Tech Solucoes Em Tecnologia LTDA - Contrato 146/2022

I - Gestor: Aloir de Oliveira Siqueira - Matrícula: 99976

II - Fiscal administrativo: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

III - Fiscal setorial: Cassio Mello Ribeiro - Matrícula: 79549

Ação Consultoria Empresarial LTDA ME - Contrato 001/2025

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Hilda Antonia Montarroyos do Amaral - Matrícula: 29595

JRD Empreendimentos E Participacoes LTDA - Contrato 091/2025

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731

II - Fiscal administrativo: Joelma Maria Trarbach Plotegher - Matrícula: 59582

Penna Administradora LTDA ME - Contrato 050/2025

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731
II - Fiscal administrativo: Izabel Fernanda Vasconcelos Mamede - Matrículas: 100946/101921

Salujuver Imóveis LTDA - Contrato 090/2025

I - Gestor: Andressa Medeiros Basso - Matrícula: 107731
II - Fiscal administrativo: Izabel Fernanda Vasconcelos Mamede - Matrículas: 100946/101921

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação da Serra, 15 de maio de 2026

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1788476

PORTARIA SESA Nº 105/2026

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 401, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 15 de maio de 2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

EMPENHO/ANO	CREDOR	VALOR A CANCELAR
7052/2025	27.414.515.0001/94	R\$17.657,42
7053/2025	25.036.826/0001-31	R\$18.882,35
225/2025	25.036.826/0001-31	R\$57.208,34
224/2025	27.414.515.0001/94	R\$25.992,40
6906/2025	35.522.942/0001-14	R\$2.400,00
2349/2025	32.403.297/0001-22	R\$98.438,80
1802/2025	27.414.515/0001-94	R\$82.716,52
5658/2025	05.151.521/0001-63	R\$261.008,26
299/2025	05.151.521/0001-63	R\$11.117,99
6239/2025	13.552.149/0001-25	R\$127.877,97
6240/2025	13.552.149/0001-25	R\$38.146,19
6241/2025	13.552.149/0001-25	R\$41.369,46
195/2026	12.623.309/0001-17	R\$ 6.855,31

Serra, 15 de maio de 2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

Protocolo 1788686

PORTARIA SESA N.º 110, DE 15 DE MAIO DE 2026

Prorroga prazo de sindicância

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Presidência da Comissão de Sindicância quanto à insuficiência do prazo de 30 dias para prática de todos os atos necessários para elucidação dos fatos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, as Sindicâncias tratadas pelas Portarias/SESA nº 040/2022, 062/2023, 039/2024, 115/2024, 004/2025, 018/2025, 048/2025, 051/2025, 054/2025, 056/2025, 103/2025, 104/2025, 115/2025, 128/2025, 134/2025, 169/2025, 182/2025, 004/2026, 075/2026 e 085/2026 para apuração dos fatos notificados nos autos dos processos nº 40.095/2023, 36.614/2024, 23.470/2021, 6.459/2025, 16.563/2025, 18.347/2025, 45.535/2025, 45.539/2025, 45.555/2025, 45.551/2025, 45.546/2025, 75.425/2025, 75.430/2025, 79.814/2025, 88.422/2025, 92.505/2025, 106.732/2025, 114.411/2025, 911/2026, 32.428/2026 e 37.846/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2026.

Serra/ES, 15 de maio de 2026.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1788692

PORTARIA Nº 049, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA - SEDES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, **DEONEL FELIX MANDU IZAQUE**, do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, no Departamento de Operações de Trânsito, da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIMERI VIEIRA DE CASTRO GAVIORNO

Secretária Municipal de Defesa Social

Protocolo 1788730

PORTARIA Nº 050, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA - SEDES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, **PAULO CESAR LOURENÇO**, do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, no Departamento de Operações de Trânsito, da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIMERI VIEIRA DE CASTRO GAVIORNO

Secretária Municipal de Defesa Social

Protocolo 1788731

PORTARIA Nº 051, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA - SEDES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, **PEDRO HENRIQUE PERUZINO DE SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, no Departamento de Operações de Trânsito, da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIMERI VIEIRA DE CASTRO GAVIORNO

Secretária Municipal de Defesa Social

Protocolo 1788734

PORTARIA Nº 052, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA - SEDES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, **FLÁVIA GAMA DE FREITAS MONTE**, do cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, no Departamento de Operações de Trânsito, da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIMERI VIEIRA DE CASTRO GAVIORNO

Secretária Municipal de Defesa Social

Protocolo 1788739

PORTARIA SEOB Nº 68, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do grupo de trabalho designado pela Portaria SEOB nº 35, de 03 de fevereiro de 2025, alterado pela Portaria SEOB nº 42, de 13 de fevereiro de 2025 e pela Portaria SEOB nº 163, de 17 de outubro de 2025, que acompanha os procedimentos de Contratação através do **Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura nas Atividades de Levantamentos, Estudos e Projetos**, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I - Coordenador:

a) Thayná Gatti Batista - Mat. 85082.

II - Membros:

a) André Luiz Cardoso Coppo - Mat. 91649;

b) Talita Ramos Zambe - Mat. 95390;

c) Ingra Pissarra Gobetti - Mat. 96431;

d) Melissa Chagas Rangel- Mat. 95433.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria SEOB nº 163/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, em 14 de maio de 2026.

Izabela Biancardi Roriz

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1788772

Comunicado**CREDENCIAMENTO Nº 047/2025
LISTA DE CREDENCIADOS**

O Município da Serra-ES, por intermédio do grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, torna público aos interessados o seguinte manifesto:

Tomando por base a "**Lista de Credenciados**", as respectivas pessoas jurídicas estão credenciadas e serão convocadas, conforme objeto, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, nas atividades de: Elaboração de Projetos e Orçamentos, Serviços Preliminares e Análise de Projetos e Orçamentos no âmbito da Administração Pública do Município da Serra.

A **LISTA DE CREDENCIADOS** está disponível no Portal Transparência do site da Prefeitura Municipal da Serra: **<https://transparencia.serra.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=14146>**.

Os Credenciados apresentaram as documentações exigidas nos ANEXOS II, III, IV, V e VI do Edital, via Processo Eletrônico específico e serão convocadas para o futuro credenciamento, visto que comprovaram a habilitação técnica, jurídica e financeira e atenderam a todos os requisitos do Edital.

O resultado da análise dos documentos pelo Grupo de Trabalho está divulgado no site: **<https://transparencia.serra.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=14146>**, como "**LISTA DE CREDENCIADOS**" e as atividades aptas.

Serra, 15 de maio de 2026.

Thayná Gatti Batista - Mat. 85082

André Luiz Cardoso Coppo - Mat. 91649

Talita Ramos Zambe - Mat. 95390

Ingra Pissarra Gobetti - Mat. 96431

Melissa Chagas Rangel- Mat. 95433

Protocolo 1788763

**CREDENCIAMENTO Nº 047/2025
LISTA DE INSCRITOS**

O Município da Serra -ES torna público aos interessados, por intermédio do grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, que conforme "**LISTA DE INSCRITOS**", tais pessoas jurídicas se inscreveram para requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, nas atividades de: Elaboração de Projetos e Orçamentos, Serviços Preliminares e Análise de Projetos e Orçamentos no âmbito da Administração Pública do Município da Serra.

As LISTAS DE INSCRITOS estão disponíveis no site: **<https://transparencia.serra.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=14146>**

Os inscritos estão convocados a apresentar toda a documentação exigida nos ANEXOS II, III, IV, V E VI do Edital, que deverá ser entregue até às **17h do dia 16/06/2026**, via processo eletrônico específico (**<https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>**), sendo que, conforme Edital, somente serão convocadas para o futuro credenciamento, as empresas que comprovarem a habilitação técnica, jurídica e financeira, e atenderem a todos os requisitos do Edital.

O resultado da análise dos documentos será divulgado dia **30/06/2026** no site: **<https://transparencia.serra.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=14146>**, quando então será divulgada a "**LISTA DE CREDENCIADOS**" e as atividades aptas.

Serra, 15 de maio de 2026.

Thayná Gatti Batista - Mat. 85082
André Luiz Cardoso Coppo - Mat. 91649
Talita Ramos Zambe - Mat. 95390
Ingra Pissarra Gobetti - Mat. 96431
Melissa Chagas Rangel- Mat. 95433

Protocolo 1788767

Contrato

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO Nº: 18878/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Compacta Construções e Pavimentações Ltda.

SERVIÇOS: Prestação de serviço contínuo técnico especializado em manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os insumos necessários ao serviço, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Serra, nos seus respectivos quantitativos.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2026, no valor de R\$ 32.472.163,88 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.00 - 15.451.0021.2.020

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Data da Assinatura: 14/05/2026

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1788651

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO Nº 34086/2026 - SESE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra

CONTRATADO: VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município da Serra/es.

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 071/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2026, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, e previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 26.772.295,97 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.00 - 15.452.0002.2.144

Elemento: 4.4.90.39.17

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026

ENIVALDO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços

Protocolo 1788701

Aditivo

SECRETARIA DE SAÚDE

1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 30/2026

Resumo de Termo de Apostilamento em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato original nº: 30/2026

PROCESSO Nº 12.226/2025

Contratada: MONTES ALPHA LOCAÇÕES DE IMÓVEIS SA

Onde se lê:

CNPJ: 27.414.515/0001-94

Leia-se:

CNPJ: 14.814.026/0001-88

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1788557

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº075/2022

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 5º

Contrato nº: 075/2022

Processo nº: 8827/2021

Contratada: SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

Objeto : prorrogação do prazo de vigência pelo período de **12 (doze)** meses

Valor: R\$ 97.129,92 (noventa e sete mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Dotação orçamentária: 10.305.0027.2108

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12

Fonte de Recursos: 1.600.0000.0000

FERNANDA COIMBRA MOTA DAS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1788558

SECRETARIA DE SAÚDE

1º Termo de Apostilamento do Contrato nº142/2025

Resumo de Termo de Apostilamento em atendimento ao

artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato original nº: 142/2025

Processo nº 74758/2025

Contratada: JLA ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA LTDA

Onde se lê:

CNPJ: 27.414.515/0001-94

Leia-se:

CNPJ: 14.814.026/0001-88

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1788561

Convênio

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

PROCESSO Nº: 87456/2024.

CONVENIENTES: Município da Serra/ES e o Município de Vitória/ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do **CONVÊNIO Nº 08/2023**, relativo à cessão da servidora efetiva **RAIKA GONÇALVES SPALA FAVORETTI**, matrícula nº 38590, ocupante do cargo de Farmacêutico, para atuar junto ao **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, sem ônus para o **CEDENTE**, no período de **1º de maio de 2026 até 13 de maio de 2026**, admitida sua prorrogação por meio de termo aditivo.

Serra/ES, 14 de maio de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito do Município da Serra

JORGE TADEU LARANJA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI
Prefeita do Município de Vitória

RAIKA GONÇALVES SPALA FAVORETTI
Servidora Municipal

Protocolo 1788415

Errata**ERRATA**

SEDU - PORTARIA N Nº 021/2026, publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 2026, na página de nº 5, onde se lê:

SEDU-PORTARIA N Nº 021/2026
Leia-se:
SEDU-PORTARIA P Nº 149/2026

Serra/ES, 15 de maio de 2026.

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1788593

ERRATA

SEDU - PORTARIA N Nº 022/2026, publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 2026, na página de nº 5, onde se lê:

SEDU-PORTARIA N Nº 022/2026
Leia-se:
SEDU-PORTARIA P Nº 150/2026

Serra/ES, 15 de maio de 2026.

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1788595

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023 PROCESSO Nº 34086/2026 - SESE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra
CONTRATADO: VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município da Serra/ES.

RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Onde se lê no presente Termo Aditivo que tem por objeto o acréscimo de quantidade e valor ao Contrato nº 071/2023, no percentual de 4,57%, (quatro vírgula e cinquenta e sete por cento), o correto é 4,75% (quatro vírgula e setenta e cinco por cento)

RETIFICAÇÃO DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Onde se lê o valor do presente aditivo é de R\$ 948.134,39 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), o correto é R\$ 985.352,50 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais, e cinquenta centavos); Onde se lê em razão dos acréscimos de quantidade e valor ao objeto contratual, o valor global do Contrato nº 071/2023, passa a ser fixado em R\$ 26.735.070,46 (vinte e seis milhões setecentos e trinta e cinco mil setenta reais e quarenta e seis centavos), o correto é R\$ 26.772.295,97 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais, e noventa e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

ENIVALDO DIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços

Protocolo 1788703



**DIO
ES**



www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 122 DE 14 DE MAIO DE 2026

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 06DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) JOSE AUGUSTO FARIA CARRILHO SOARES - matrícula nº 34314, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 46.870/2026.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS		2162			
		Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)	
Total de tempo para efeito de aposentadoria		5	11	7	
Total de tempo para efeito de quinquênio		0	0	0	
Empresa (s) e período (s) averbado (s):				Dias	Faltas
COLOROETIL QUIMICA LTDA	Período:	02/01/1974	a	01/07/1974	181
NAO INFORMADO		02/01/1974	a	01/07/1974	0
*INBRAC SA CONDUTORES ELETRICOS - FALIDA	Período:	10/09/1975	a	06/12/1975	88
NAO INFORMADO		10/09/1975	a	06/12/1975	0
NAO CADASTRADO	Período:	09/02/1976	a	12/10/1976	247
NAO CADASTRADO		09/02/1976	a	12/10/1976	0
PER.CONTR.CNIS 4	Período:	01/01/1985	a	31/01/1987	761
CICI		01/01/1985	a	31/01/1987	0
*PER CNIS 5	Período:	01/03/1987	a	31/05/1989	823
CICI		01/03/1987	a	31/05/1989	0
PER CONTR CNIS 7	Período:	01/07/1989	a	31/08/1989	62
					0

* Empresa Pública. Total Dias = 2.162 0

Total de Dias Líquido = 2.162 Averbção a partir de 07/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 DE MAIO DE 2026.

DEBORA CECILIA DOMEIOLI MIRANDA
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1787989

PORTARIA DRH Nº 125 DE 14 DE MAIO DE 2026

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 06DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) JOSE AUGUSTO FARIA CARRILHO SOARES - matrícula nº 34314, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 46870/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	1499			
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)	
Total de tempo para efeito de aposentadoria	4	1	9	
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0	

Empresa (s) e período (s) averbado (s): Dias Faltas
*INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA Período: 09/05/2006 a 15/06/2010 1.499 0

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA -PEB IV 09/05/2006 a 15/06/2010

* Empresa Pública. Total Dias = 1.499 0

Total de Dias Líquido = 1.499 Averbção a partir de 07/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 DE MAIO DE 2026.

DEBORA CECILIA DOMEIOLI MIRANDA DIRETOR(A)
DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1787991

PORTARIA DRH Nº 126 DE 15 DE MAIO DE 2026

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 06DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) REJANE CRISTINA ZIMMER PEREIRA - matrícula nº 18855, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 49.105/2026.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	2604			
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)	
Total de tempo para efeito de aposentadoria	7	1	19	
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0	
Empresa (s) e período (s) averbado (s):			Dias	Faltas
*INSTITUTO DE P. SOCIAL DOS S P DO M DE CONCEICAO DA	01/01/1992	a	31/12/1992	366
PROFESSORA	01/01/1992	a	31/12/1992	0
*INSTITUTO DE P. SOCIAL DOS S P DO M DE CONCEICAO DA	01/01/1991	a	31/12/1991	365
PROFEWSSORA	01/01/1991	a	31/12/1991	0
*INSTITUTO DE P. SOCIAL DOS S P DO M DE CONCEICAO DA	01/01/1993	a	31/12/1993	365
				0

PROFESSOR	01/01/1993	a	31/12/1993		
*INSTITUTO DE P. SOCIAL DOS S P DO M DE CONCEICAO DAPeríodo:	01/01/1994	a	31/12/1994	365	0
PROFESSOR	01/01/1994	a	31/12/1994		
*INSTITUTO DE P. SOCIAL DOS S P DO M DE CONCEICAO DAPeríodo:	01/01/1995	a	31/12/1995	365	0
PROFESSOR	01/01/1995	a	31/12/1995		
*INSTITUTO DE P. SOCIAL DOS S P DO M DE CONCEICAO DAPeríodo:	01/01/1996	a	31/12/1996	366	0
PROFESSOR	01/01/1996	a	31/12/1996		
*INSTITUTO DE P. SOCIAL DOS S P DO M DE CONCEICAO DAPeríodo:	01/01/1997	a	31/12/1997	365	0
PROFESSOR	01/01/1997	a	31/12/1997		
*INSTITUTO DE P. SOCIAL DOS S P DO M DE CONCEICAO DAPeríodo:	01/01/1998	a	15/02/1998	46	0
PROFESSOR	01/01/1998	a	15/02/1998		
*INSTITUTO DE P. SOCIAL DOS S P DO M DE CONCEICAO DAPeríodo:	01/01/1990	a	01/01/1990	1	0
PROFESSORA	01/01/1990	a	01/01/1990		

* Empresa Pública. Total Dias = 2.604 0
Total de Dias Líquido = 2.604 Averbção a partir de 13/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 DE MAIO DE 2026.

DEBORA CECILIA DOMEIOLI MIRANDA
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1788504

Termos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2025.

Processo nº 68.024/2024

Partes: O Município da Serra e a Empresa **MOVETEC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.780.499/0001-58.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2026.

ID(TCEES): 2024.069E0600003.02.0002

Data de assinatura: 13 de maio de 2026.

GRAZIELLA DALLA PAGANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Protocolo 1788099

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025.

Processo nº 68.024/2024

Partes: O Município da Serra e a Empresa **L DE SOUSA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.316.967/0001-64.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2026.

ID(TCEES): 2024.069E0600003.02.0002

Data de assinatura: 13 de maio de 2026.

GRAZIELLA DALLA PAGANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Protocolo 1788100

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2025.

Processo nº 68.024/2024

Partes: O Município da Serra e a Empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.600.561/0001-70.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2026.

ID(TCEES): 2024.069E0600003.02.0002

Data de assinatura: 13 de maio de 2026.

GRAZIELLA DALLA PAGANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Protocolo 1788104

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2023

Processo nº 49561/2022

Contrato nº 149/2023

Ata de Registro de Preços nº 285/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Contratante: Município da Serra/ES - Secretaria Municipal de Obras - SEOB.

Contratada: INCA Estruturas Metálicas Construção e Urbanização Ltda., CNPJ nº 08.946.024/0001-40.

Objeto: Apostilamento para alteração da razão social da empresa contratada.

Onde se lê: INCA Estruturas Metálicas Construção e Urbanização Ltda.

Leia-se: VRC Soluções Inteligentes Ltda.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 149/2023.

ID (TCEES):	2023.069E0600002.02.0004
-------------	--------------------------

Serra/ES, 14 de maio de 2026.

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1788288

